

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 023/2021

**AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE
SANEAMENTO – CORSAN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, sociedade de economia mista com sede em Porto Alegre, á Rua Caldas Júnior, nº 120, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 92.802.784/0001-90, para mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a CORSAN para viabilizar o assentamento de redes de distribuição de água e ramais em substituição às redes de fibrocimento e ramais precários nas Ruas Vitório Dezorzi, Piratini, Coroados, Caçapava, Buricá, Tucunduva e Santo Cristo, totalizando 3.610 metros de redes de água, 01 caixa para proteção de registro, 01 hidrante subterrâneo, 16 interligações de redes de água, 256 tomadas de água e 2.650 metros de ramais de água.

Art. 2º - Cumprirá à CORSAN a aquisição das tubulações, conexões da rede de distribuição de água, peças e ramais prediais, conforme programação vinculada às respectivas APROS, além de fornecer a mão de obra especializada para execução e fiscalização da obra.

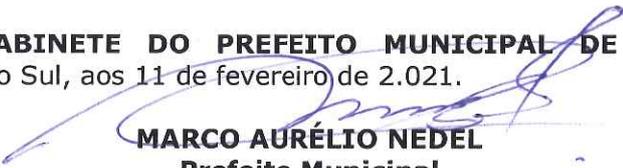
Art. 3º - Ao MUNICÍPIO cumprirá a abertura, fechamento de vala e repavimentação de ruas e passeios, a mão de obra e o material para repavimentação de ruas e de passeios, onde se fizer necessário, bem como a mão de obra para os assentamentos das redes.

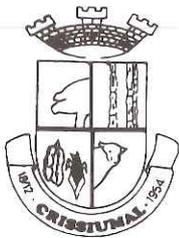
Art. 4º - A CORSAN repassará ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 465.193,44 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), pelo total do objeto.

Art. 5º. O prazo de validade desse Convênio será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 de fevereiro de 2.021.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos à apreciação de Vossas Senhorias objetiva firmar convênio com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

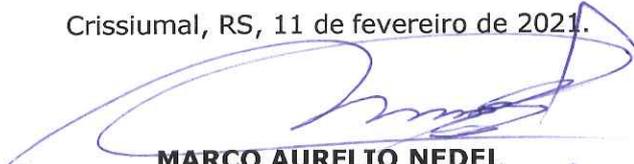
O convênio em questão será através de mútua colaboração entre o MUNICÍPIO e a CORSAN para viabilizar o assentamento de redes de distribuição de água e ramais em substituição às redes de fibrocimento e ramais precários na Avenida Victório Dezorzi e nas Ruas Piratini, Coroados, Caçapava, Buricá, Tucunduva e Santo Cristo, totalizando 3.610 metros de redes de água.

A CORSAN será responsável pela aquisição das tubulações, conexões da rede de distribuição de água, peças e ramais prediais, além de fornecer a mão de obra especializada para execução e fiscalização da obra. Já o MUNICÍPIO será responsável pela abertura, fechamento das valas e da repavimentação de ruas e passeios, onde se fizer necessário e pela mão de obra para assentamentos das redes.

Ainda, a CORSAN repassará ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 465.193,44 pelo total do objeto.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, aguardamos o pronunciamento favorável desta Casa Legislativa.

Crissiumal, RS, 11 de fevereiro de 2021.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal